

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº062/2025 - Data: de 04  
de abril de 2025.

**DECRETO N. 7773/2025.**  
De 04 de abril de 2025.

**Súmula:** “Dispõe sobre a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, conforme especifica e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 21.145/2025:

**Considerando** a entrada em vigor da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, que alterou dispositivos da Lei Complementar n. 47/2011, redefinindo a estrutura administrativa, os cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande;

**Considerando** a necessidade de adequação da estrutura da Procuradoria Geral do Município às disposições legais estabelecidas no Anexo II da referida Lei Complementar, em consonância com o novo modelo organizacional adotado;

**Considerando** que o Decreto Municipal n. 5.420/2020 e eventuais alterações, que dispunham sobre a estrutura da Procuradoria Geral do Município, restaram superadas com a edição da nova legislação complementar:

**DECRETA**

**Art. 1º** A estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande passa a vigorar conforme os dispositivos e quantitativos estabelecidos no Anexo II, da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, parte integrante da organização administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

**Art. 2º** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal n. 5.450, de 17 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Os servidores atualmente designados para funções de chefia e assessoramento no âmbito da Procuradoria Geral do Município permanecem



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

regularmente nomeados até que novo ato administrativo promova os remanejamentos e adequações necessários, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.04.04 09:58:08  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**